



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1610

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 11 de setembro de 2014



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### DECRETO

DECRETO Nº 6.534, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado 'Residencial Rio das Flores', localizado neste Município, na forma e condições que especifica".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.761, de 14 de setembro de 2004, e posteriores alterações, e no artigo 100, da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012,

**Considerando** a aprovação do projeto em questão perante o GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, por meio do Certificado nº 437/2012, expedido em 11 de setembro de 2012; e

**Considerando**, ainda, a manifestação da área técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, que concluiu pela regularidade do projeto;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É aprovado, nas condições deste ato, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2004.10552, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento residencial, denominado "**RESIDENCIAL RIO DAS FLORES**", localizado na Rodovia Romildo Prado, Km 13,5, Bairro da Tapera Grande, neste Município, em Macrozona Urbana na Zona Predominantemente Residencial, com área de 494.282,73m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e dois metros e setenta e três centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 046683, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade da **RIO DAS FLORES DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

**Parágrafo único.** O presente parcelamento de solo poderá adotar a forma de loteamento

fechado, desde que a sua proprietária apresente previamente, para aprovação, os projetos pertinentes e, igualmente, cumpra todas as disposições contidas na legislação municipal, especificamente na Subseção IV da Seção III, da Lei n.º 4.442, de 01 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores.

(Decreto nº 6.534/14)  
fls. 02

**Art. 2º.** O projeto de loteamento é composto por 497 (quatrocentos e noventa e sete) lotes, com metragens individuais mínimas de 380,00m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta metros quadrados), definindo um total de 217.392,87 (duzentos e dezessete mil, trezentos e noventa e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados) de quadras que correspondem a 43,98% (quarenta e três vírgula noventa e oito por cento) da área total.

**Art. 3º.** Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

**I - Sistema Viário:** 122.304,11m<sup>2</sup> (cento e vinte e dois mil, trezentos e quatro metros e onzencentímetros quadrados), que correspondem a 24,74% (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento) da área total loteada;

**II - Áreas Institucionais:** 26.443,59m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e três metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), que correspondem a 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) da área total loteada;

**III - Áreas Verdes:** 101.835,35m<sup>2</sup> (cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados), que correspondem a 20,60% (vinte vírgula sessenta e cinco por cento) da área total loteada;

**IV - Sistemas de lazer:** 26.306,81m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, trezentos e seis metros e oitenta e um centímetros quadrados), que correspondem a 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento) da área total loteada.

**Art. 4º.** Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso, cujo documento constitui o Anexo Único deste decreto, **DELTA ADMINISTRAÇÃO E**

**PARTICIPAÇÃO LTDA.**, parceira contratada pela proprietária para a implantação das obras de infraestrutura no referido loteamento, oferece o **SEGURO GARANTIA**, objeto da Apólice nº **014142014000107750020694**, e **ENDOSSO 0000001**, no valor de **R\$ 17.251.939,44**, (dezesete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), firmado com a seguradora **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.**, com vigência até 31 de outubro de 2017.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes expedidas, especialmente as constantes no referido Termo de Compromisso.

(Decreto nº 6.534/14)  
fls. 03

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 05 de setembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 6.534/14)  
fls. 04

#### ANEXO ÚNICO

#### TERMO DE COMPROMISSO

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, comparece nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, a empresa **RIO DAS FLORES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** com sede na cidade de São Paulo, rua Pernambuco, 108, 14º andar inscrita no CNPJ sob o nº 07.957.065/0001-79, proprietária da área onde será implantado o loteamento residencial denominado "**RESIDENCIAL RIO DAS FLORES**",

localizado na Rodovia Romildo Prado, km 13,5, Bairro Tapera Grande, neste Município, guardada na matrícula nº 046.683 do CRI local, neste ato representada por sua sócia **ILZE CORDENONSSI DE SOUZA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG. nº 1.462.315 SSP/SP e do CPF. Nº 063.523.398-32, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Pernambuco, nº 108, 14º andar, Higienópolis, e, a garantidora contratada, empresa **DELTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, Avenida do Bálsamo, n.º 298, Prédio A, sala 102, Jaraguá, inscrita no CNPJ sob o nº 18.798.777/0001-99 neste ato representada por seu procurador (procuração anexa), sr. **WANDERSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente de projetos, portador da cédula de identidade RG n.º 30.527.648-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 215.890.598-08, domiciliado e residente na Rua Dona Estela Borges de Morato, 618, apto. 44, bloco 02, São Paulo:

**I -** Na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012, referidas empresas se comprometem e se obrigam a executar no loteamento acima identificado, às suas expensas e dentro do prazo de 30 meses (trinta) meses, a contar da data do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com os projetos e cronograma aprovados no âmbito do processo administrativo nº 2004.10552, o seguinte:

**a)** locação topográfica completa, utilizando marcos de concreto com tamanho mínimo de 60cm (sessenta centímetros), instalados nas divisas dos lotes ou áreas, indicando o número da quadra/lote;

**b)** implantação das vias e passeios, com execução de guias e sarjetas ou outra solução para escoamento das águas pluviais;

**c)** o movimento de terra projetado;

**d)** a implantação de sistema de abastecimento de água e sistema de coleta e tratamento de esgoto até o passeio nas divisas do lote, consoante o projeto aprovado pela concessionária;

(Decreto nº 6.534/14)  
fls. 05

**e)** rede de escoamento de águas pluviais;

**f)** a arborização das vias e dos sistemas de lazer/áreas verdes de uso público e consequente manutenção, pelo período de 2 (dois) anos após o plantio, ou o depósito do valor correspondente a manutenção;

**g)** instalação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública com lâmpadas de vapor de sódio ou opção mais eficiente e econômica, com postes colocados preferencialmente nas divisas dos lotes;

**h)** pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), blocos de concreto, paralelepípedos, concreto monolítico ou qualquer outra pavimentação e sistema de escoamento de águas pluviais, a critério do corpo técnico da Municipalidade;

**i)** rebaixamento das travessias nas esquinas, nos canteiros centrais das avenidas e nas rotatórias, atendendo às normas de acessibilidade;

**j)** sinalização de trânsito de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

**k)** execução de urbanização e paisagismo dos sistemas de lazer;

**l)** nivelamento e plantio de grama nos passeios, em toda a largura e extensão, exceto nos loteamentos situados em meio ou contíguo a áreas consolidadas, onde deverá ser executado passeio em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de acordo com as normas de acessibilidade;

**m)** execução de calçadas com material antiderrapante de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, defronte a todas as áreas públicas;

**n)** execução de fechamento com alambrado das áreas verdes, sistema de lazer e áreas institucionais;

**o)** execução de "baias" para ponto de transporte coletivo.

**II -** As citadas empresas se comprometem e se obrigam, ainda, em contrapartida à implantação do empreendimento, com fulcro no artigo 8º, da Lei nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012, a executar, as suas expensas, as obras de implantação de 586,00m (quinhentos e oitenta e seis) metros de extensão e leito carroçável com largura de 15,00m (quinze metros) de uma avenida destinada ao tráfego de veículos do tipo médio, em conformidade com as diretrizes viárias a serem fornecidas pela Prefeitura, dotada de toda a infra estrutura devida, inclusive,...



(Decreto nº 6.534/14)  
fls. 06

# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

...pavimentação asfáltica CBUQ, drenagem de águas pluviais, guias, sarjetas, calçadas, sinalização viária e iluminação pública padrão CPFL, em data, cronograma e local a serem definidos pela Prefeitura de Itatiba, atualmente avaliadas em R\$ 1.056.273,32 (um milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

III - As empresas comprometem-se também a, logo após o registro do loteamento, doar à Municipalidade os lotes 01 da Quadra 12, lote 21 da Quadra 26, e lote 01 da Quadra 29, destinados e equipamentos urbanos, conforme o projeto ora aprovado.

IV - Em se adotando a forma de loteamento fechado, a loteadora obriga-se a executar, no mesmo prazo previsto no inciso I, todas as obras necessárias e previamente aprovadas, na forma do que dispõe o parágrafo único, do artigo 1º, deste decreto.

V - Para o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Compromisso, a **DELTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, parceira contratada pela proprietária para a implantação das obras de infraestrutura no referido loteamento, oferece o **SEGURO GARANTIA**, objeto da Apólice nº **014142014000107750020694**, e **ENDOSSO 0000001**, no valor de **R\$ 17.251.939,44**, (dezesete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), firmado com a seguradora **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.**, com vigência até 31 de outubro de 2017.

VI - Sem prejuízo da garantia ofertada e descrita no item V do presente Termo de Compromisso, a fim de assegurar o cumprimento das

obrigações ora assumidas, as empresas compromissárias, RIO DAS FLORES E DELTA, obrigam-se, em caso de descumprimento do cronograma final de execução das obras, a pagar o valor a que se refere a cláusula penal de natureza cumulativa e não compensatória, no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado para execução das citadas obras e serviços de infraestrutura do loteamento, conforme determina o inciso VII do artigo 18, cominado com o § 4º do artigo 15, todos da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012.

(Decreto nº 6.534/14)  
fls. 07

Itatiba, 05 de setembro de 2014.

**LOTEADORA:**  
**RIO DAS FLORES DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

**GARANTIDORA CONTRATADA**  
**DELTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.,**

**Testemunhas:**  
- **Fernanda Gava Gasparim**  
- **Roberto Franco de Camargo Junior**

## LEIS

**LEI Nº 4.680, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

**“Dispõe sobre a denominação de via pública”.**

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 74ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2014, aprovou e

eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A estrada municipal com acesso à Rodovia Romildo Prado (SP 063 Sul Km 15 + 40m), lado esquerdo sentido Itatiba-Louveira, do Bairro Itapema, passa a denominar-se **Estrada Municipal Verginio Meneguetti.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
“Prefeito Ettore Consoline”,  
em 09 de setembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 4.681, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

**“Veda, no Município de Itatiba, a utilização de animais para a prática de experiências e dá outras providências”.**

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 74ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica vedada às empresas instaladas no Município de Itatiba a utilização de animais com a finalidade de experiências ou pesquisas que lhes causem dor, sofrimento ou maus tratos.

**Art. 2º.** O descumprimento da presente lei acarretará à empresa infratora a imposição de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por animal utilizado, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em regulamentação a ser promovida pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência, a instituição ou estabelecimento infrator terá cassado o Alvará de Funcionamento

Municipal.

**Art. 3º.** Caberá ao Departamento de Zoonoses e à Vigilância Sanitária a divulgação e fiscalização da presente lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
“Prefeito Ettore Consoline”,  
em 09 de setembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

(Lei nº 4.681/2014)  
fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 4.682, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

**“Obriga a presença de agente de segurança nas agências bancárias localizadas no Município de Itatiba, dentro das áreas destinadas ao autoatendimento “caixas eletrônicos”, e dá outras providências”.**

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 74ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em toda agência bancária haverá, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) agente de segurança nas áreas onde se localizam os caixas eletrônicos e que são destinadas aos terminais de autoatendimento.

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade do disposto no caput deste artigo se dará durante todo o período em que os caixas eletrônicos e os terminais de autoatendimento estiverem em funcionamento e disponíveis aos usuários, inclusive após o expediente bancário comercial e também nos finais de semana, feriados oficiais e pontos facultativos.

**Art. 2º.** O descumprimento desta lei acarretará ao infrator multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil) reais.

**Art. 3º.** O valor da multa será atualizado anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada ano, pelos critérios estabelecidos na Lei 4.614,

de 20 de dezembro de 2013, que alterou dispositivos da Lei nº 3.845, de 05 de dezembro de 2005.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
“Prefeito Ettore Consoline”,  
em 09 de setembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

(Lei nº 4.682/2014)  
fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 6.281, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014**

**“Designa a Diretora do Departamento de Habitação Popular e Licenciamento de Obras Particulares como a responsável pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, pelo período que especifica”.**

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo, resolve

**DESIGNAR:**

a Diretora do Departamento de Habitação Popular e Licenciamento de Obras Particulares, **MARLI DE FÁTIMA PETRONILIO ANTENOR**, como a responsável pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, por 10 (dez) dias, a contar de 24 de setembro do corrente ano, em virtude da ausência do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento, por motivo de férias.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal  
“Prefeito Ettore Consoline”,  
em 03 de setembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## EXPEDIENTE

**GOVERNO MUNICIPAL**

**Prefeito**  
João Gualberto Fattori

**Vice-Prefeito**  
Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

**Coordenadora de Comunicação Social**  
Thais França

**Diretora do Departamento de Comunicação**  
Sílvia Guedes

**Prefeitura de Itatiba**

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo “Ettore Consoline”, localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## NOTIFICAÇÕES

**NOTIFICAÇÃO Nº 21558/2014**

**Interessado:** LOUFRAMI TEXTIL LTDA  
**Assunto:** AUTO VISTORIA CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)  
**Processo:** Nº 2009.05610

Tem a presente a finalidade de notificar LOUFRAMI TEXTIL LTDA referente ao imóvel localizado a Rua Humberto Leoni, 79 de Lucca - CCM 10610 á apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, á partir da data desta publicação, o Auto de Vistoria do corpo de Bombeiros - AVCB, conforme exigências do artigo 199 da Lei Municipal nº 3.053/98.

Como seu proprietário não foi localizado, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 09 de setembro de 2014

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

**NOTIFICAÇÃO Nº 21559/2014**

**Interessado:** LOUFRAMI TEXTIL LTDA  
**Assunto:** LICENÇA DA CETESB  
**Processo:** Nº 2009.05610

Tem a presente a finalidade de notificar LOUFRAMI TEXTIL LTDA referente ao imóvel localizado a Rua Humberto Leoni, 79 de Lucca - CCM 10610 á apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, á partir da data desta publicação, a Licença de operação expedida pela CETESB, conforme exigências do artigo 199, da Lei Municipal nº 3.053/98.

Como seu proprietário não foi localizado, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 09 de setembro de 2014

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

## CIÊNCIA AO INTERESSADO

**CIENCIA AO INTERESSADO**

**Interessado:** ANTENOR & ANTENOR LTDA ME  
**Assunto:** CIÊNCIA AO INTERESSADO  
**Processo:** nº 2013.011928

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) ANTENOR & ANTENOR LTDA ME que, em resposta ao recurso, protocolado em 10 de junho de 2014, referente ao imóvel sito a Rua Vicente Mecca 196 jd de Lucca foi concedido o Prazo de 90 dias (noventa dias) como solicitado.

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente ciência ao interessado, informando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

A seção de fiscalização, está a disposição para dirimir quaisquer duvida e prestar esclarecimentos necessários para solução do ocorrido

Itatiba, 09 de setembro de 2014.

**Ana Paula B. Fernandes**  
Diretora - DDES

## PROCESSO

**Processo 2014.8716**

**Interessada:** Prefeitura do Município de Itatiba

**Assunto:** Realização de processo seletivo para a contratação de professores em caráter temporário

### DESPACHO

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, autorizo a abertura de processo seletivo para a contratação de professores em caráter temporário, bem como RATIFICO e HOMOLOGO,

com respaldo no artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de dispensa de licitação para a contratação do Instituto Zambini para a realização do certame.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 01 de setembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO

**Extrato do Termo de Contrato n.º120/2014. Processo Administrativo n.º2013000010255. Modalidade: Pregão (Presencial) n.º92/2013. Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** L.S. Mecânica Diesel Ltda. - ME. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços preventivos e corretivos em veículos pesados. **Valor:** R\$3.555,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00; 12.361.0008.2.036. **Prazo:** 31/12/2014. **Assinatura:** 04/09/2014.

## LICITAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 109/2014, Edital Nº 126/2014, Tipo Menor Preço Por Item.** Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição e instalação de toldos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 25 de setembro de 2014, das 09 horas as 09h30min., na Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655.

**Adriana Stocco**  
Pregoeira

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

### Almoxarife

Masculino, ensino médio, com CNH, disponibilidade de viagens e experiência em compras

### Extrusor

Masculino, com perfil de líder

### Operador de Grua

Masculino, com experiência em carteira

### Auxiliar de Produção

Masculino, ensino médio

**Operador de Telemarketing**  
Ambos os sexos, para Jundiá

### Auxiliar Técnico

Masculino, cursando ou recém formado em engenharia civil, com

### Serralheiro

Masculino, com experiência na fabricação portões, etc

### Baba

Feminino, acima 30 anos, com habilitação e experiência

### Vendedor

Ambos os sexos, para televendas, com experiência na função

### Engenheiro Orçamentista

Masculino, superior completo, conhecimento de orçamentos nas áreas de asfalto, drenagem, terraplenagem, etc

### Vistoriador

Ambos os sexos, com moto própria, para vistoriar imóveis, com informática

**Não são fornecidas informações de vagas por telefone**

### SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

### INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: [www.maisemprego.mte.gov.br](http://www.maisemprego.mte.gov.br)

**O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social**

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA

### CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião Mensal do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba que será realizada:

**DIA: 17 DE SETEMBRO DE 2014 - HORÁRIO: 15:00 HORAS**

**LOCAL: Auditório da Secretaria da Saúde  
Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca**

Participe - Divulgue

**SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

LIGUE GRÁTIS

181



DISQUE

DENÚNCIA

SIGILO ABSOLUTO  
ATENDIMENTO 24 HORAS









# VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

**Empresa:** ROBERTA CHIBLY DE ROBERT ARAUJO

**Endereço:** Rua Piza e Almeida, 452- Centro

**Complemento:** 12 A CONJ 123

**Atividade:** Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

**Nº CEVS:** 352340401-863-000435-1-6

**Validade:** 06/06/2015

**Responsável Legal:** Roberta Chibly de Robert Araujo

**Responsável Técnico:** José Mauricio Carvalho de Araujo **CRM:92727**

Conforme Portaria CVS 04, de 21 de março de 2011.

## RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

**Empresa:** CASA DE REPOUSO FK LTDA ME

**Endereço:** Av. senador Lacerda Franco, 531- Centro

**Atividade:** Instituições de Longa Permanência para Idosos

**Nº CEVS:** 352340401-871-000011-1-2

**Validade:** 02/05/2015

**Responsável Legal:** Maria de Fátima da Silva Furlan

Conforme Portaria CVS 04, de 21 de março de 2011.

**GASTRONOMIA LTDA- EPP**

**Endereço:** Sítio Paraíso das aves- Paraíso das Aves.

**Atividade:** Atividades Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

**Nº CEVS:** 352340401-863-000588-1-5

**Validade:** 26/06/2015

**Responsável Legal:** Jason Cesar Abrantes de Figueiredo

**Responsável Técnico:** Jason Cesar Abrantes de Figueiredo **CRM: 64691**

Conforme Portaria CVS 04, de 21 de março de 2011

## CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEFERIDA-CEVS

**Empresa:** GRANATO E KOOIJ

**Dr. Luis Gonçalves Simões**  
Secretário da Saúde - PMI

# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## CONVOCAÇÃO – AUXÍLIO TRANSPORTE 2º SEMESTRE DE 2014

Ficam **CONVOCADOS**, os inscritos abaixo relacionados, para assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Transporte para estudantes que frequentam estabelecimento de ensino de grau superior ou técnico em outros municípios.

**Dia: 13 de setembro de 2014 (sábado) - Horário: 10h**

**Local: Salão Nobre da Universidade São Francisco**

Na impossibilidade do comparecimento do próprio aluno, este deverá fazer-se representar por um procurador devidamente munido de **procuração com firma reconhecida**, para assinatura do termo de concessão.

# COMBATE A DENGUE

## PEQUENAS MUDANÇAS DE HÁBITOS QUE FAZEM A DIFERENÇA



**Você também é responsável pelo combate à Dengue. Assuma seu papel nessa luta!**

A Dengue é uma doença causada por um vírus transmitido pela picada do mosquito Aedes Aegypti contaminado. Existe também a forma mais grave da doença: a Dengue Hemorrágica, que pode matar. Diante dos sintomas não tome medicamentos sem orientação médica.

## AO APARECEREM SINTOMAS COMO:



FEBRE ACIMA DE 38°



DESÂNIMO



DOR DE CABEÇA



DOR NOS OLHOS



DOR NO CORPO

**PODE SER DENGUE! PROCURE UM POSTO DE SAÚDE.**

**MAIS INFORMAÇÕES:**  
Departamento de Vigilâncias em Saúde  
Programa de Combate a Dengue

Rua Jundiaí, 998 - Itatiba  
Telefones (11) 4538 6239 / 4538 8596

- ADRIANO BATISTA
- ALEXANDRE MOURA DOS SANTOS
- ANA FLAVIA MORETTI SALES
- ANA PAULA DE LIMA
- ANDRE RENATO FRANCO
- ANTONIO EDUARDO DE MORAIS
- ARICELLI ROSSI
- ARTHUR ARJONAS ALMEIDA
- BARBARA LOIZA LEITE
- BRUNO MAGNANI POMIGLIO
- CAIO ROBERTO LEONARDO
- CAMILA DE OLIVEIRA
- CAMILA VIEIRA DA SILVA
- CARLOS HENRIQUE GUIDO
- CAROLINA FERNANDA MACHADO
- CAROS ROBERTO DIAS JUNIOR
- CASSIA DE OLIVEIRA
- CINTIA MIRANDA
- CRISTIANE MARQUES SEVERO DOS SANTOS
- DANILO RUY
- DENIS RAFAEL SALES PEREIRA MACIEL
- DENISE DE ANDRADE RODRIGUES
- DENISE MICHELE PAVANI
- DIANE CRISTINA DA SILVA
- DIOGO DE LIMA FERREIRA
- EDELENE DE OLIVEIRA CARDOSO PARISE
- ELAINE SANTOS DE OLIVEIRA
- ELAINE YASUTAKE PATURCA
- ELIS MARINA TAFFARELLO
- ELISANGELA SILVA TASSI
- ELOAH FAVERO GÉRIOS
- EMERSON SANTOS SOUZA
- FABIO ZENI BERNARDO
- FABRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS
- FELIPE FONTANA SILVA
- FELIPPE LAVANDOWSKI CAMPOS
- FERNANDA DE PAULA SESTI
- FERNANDA SANFINS PAULINI
- FERNANDO AMBROSIO DE BRITO
- FERNANDO ETORE GALLAO
- FRANCINE FRANCHINI SILVA
- FRANCISCO FABRISLANIO SOUSA
- GABRIEL CORREIA COSTA
- GABRIELA KHARSA BASTOS
- GLEICY CRISTINA GONÇALVES
- GRASIELA NUNES DE SOUZA
- GRAZIELE MIRANDA DA SILVA
- GUILHERME HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA
- GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS
- GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
- HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
- HUMBERTO ANDRADE DE CARVALHO
- ISABELA LUIZA FRANCO DO AMARAL GIANINE
- ISABELLA SOUZA PIZZI
- IZABELA RAIKA PINELI
- JEHNIFER ARAÚJO SILVA
- JESSICA LOURO ROMANATO
- JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA LUIZ
- JOÃO PEDRO MANTOVANI
- JÚLIA MONTE MARQUES DE JESUS
- JULIANA NETTO
- KATHERINE YASUTAKE PATURCA
- KEMBERLLY HENGLES DE OLIVEIRA
- LAYLA MORATO RIBEIRO
- LETICIA APARECIDA DE SOUZA
- LETICIA BREDA E VASCONCELOS
- LILIAN APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
- LUCAS AFONSO MACHADO RAMPASSO
- LUCAS GRILO GOUVEIA
- LUIZ HENRIQUE DIONISIO BIANCHINE
- MAIARA DOS SANTOS
- MAIARA SAMELA BACELAR NOVAIS
- MARCEL DI FIORI
- MARCELO DA SILVA
- MARCIO DA SILVA EMERICK JUNIOR
- MARIA EDUARDA ROSSI RAMALHO
- MARILIA GRAZIELA MACHADO PEREIRA
- MAURICIO OLIVEIRA DAMASCENO
- MAYARA YOSHIDA MATOS
- MILENA PENTEADO SANFINS VIEIRA
- MONALISE DE AGUIAR
- MONICA DE FATIMA MONTICELLI
- MURILO COELHO ROSSI
- MURILO SALMAZO LEMES
- NATALIA DOS SANTOS ZANELLA
- NATALIA FONSECA ROCHA
- NATALIA MIYUKI CUTELLI TAMURA
- NATHALIA TEIXEIRA MONEZZI
- NEIDE DE LIMA LIMEIRA
- PALOMA STEFANE DE LIMA SILVA
- PAMELA FERNANDA PERIN
- PATRICIA GODOY MEDEIROS
- PATRICK FERNANDES
- PAULO EDUARDO BASSAN
- PRISCILLA REZENDE SIMÕES
- RAFAEL GONÇALVES DO CARMO
- RANIELLE SANTANA PINHEIRO
- REBECA DANIELA DORINI DE MORAES MONTEIRO
- RENATO DE SOUZA QUINTINO
- RODRIGO CASARIN COSTA
- RODRIGO PIOVESANA
- RODRIGO ROMAGNOLLI DE MORAES
- RODRIGO ROZON
- ROMENIO JULIO BONETI DE OLIVEIRA
- ROSEMEIRE FERREIRA
- ROSIMAR FRANCIOLI AGRA
- SAMARA DE CARVALHO TIKHOMIROFF
- SILVIA HIROMI SAKURAI SASAKI
- SONIA CRISTINA GONÇALVES BARBOSA
- TATIANE S. RIBEIRO
- TAYNÁ CRISTINA POLESSI TOLEDO
- TAYRONE MENEZES VALE
- THAIANY GISELI BATISTA
- THIAGO DE LIMA FRANÇA
- THIAGO TAKAHIRO OGASAHARA
- VALDIRENI SOARES DA GAMA
- VICTOR HUGO TORSO
- VIVIANE CRISTINA MOREIRA
- WESLEY MONTEIRO DOS SANTOS
- WILLIAM APRECIDO BUENO DA ROSA



**O PRAZO FOI PRORROGADO!**

# ISENÇÃO IPTU 2015

**PARA APOSENTADOS  
E PENSIONISTAS**



## PEÇA SUA ISENÇÃO ATÉ DIA 30 DE SETEMBRO

**Se você é Aposentado/Pensionista do INSS, possui apenas um imóvel e renda até três salários mínimos (100% de isenção) e de três a seis salários mínimos (30% de isenção), você pode ser beneficiado com a Isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano!**

Basta comparecer na Prefeitura de Itatiba, na Secretaria de Finanças, com os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da escritura ou contrato de compra e venda do imóvel;
- Cópia da Certidão de Casamento, se casado;
- Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Cópia da Certidão de Óbito, se viúvo;
- Cópia do Comprovante de Residência (preferencialmente conta de luz);
- Extrato de recebimento do benefício do INSS.

No caso de o cônjuge também ser aposentado, o requerente precisa apresentar sua documentação.

**Não perca esta oportunidade!**

**Importante: Os aposentados que já possuem a isenção, não precisam se cadastrar novamente!**

**Local: Centro Administrativo 'Prefeito Ettore Consoline'**  
Av. Luciano Consoline, 600, Jd. De Lucca,  
na Secretaria de Finanças (sala 5)

**Mais informações ligue:**  
(11) 3183-0770 ou 3183-0775  
fale com Tamiris ou Cícero.

